



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
 CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**EDITAL**

Processo Digital nº: **1040546-29.2023.8.26.0114**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
 Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**  
 Requerente: **Massa Falida de Igualite Medicina Diagnostica Ltda.**

Justiça Gratuita

**EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - FALÊNCIA DECRETADA, DE MASSA FALIDA DE IGUALITE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. PROCESSO Nº 1040546-29.2023.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** que

1-) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 22/02/2024, às fls. 167/173, foi decretada a FALÊNCIA da IGUALITE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/ME nº 17.096.936/0001-60, tendo sido nomeada como Administradora Judicial a SEAJ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E MEDIAÇÃO, representada por Nelson Chiteco Júnior, OAB/SP nº 261.117 com sede na Avenida Antônio Artioli, 570, Swiss Park Office, Sala 114 e 231, Bloco A, Campinas/SP. CEP: 13049-900. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.seaj.com.br](http://www.seaj.com.br)).

2-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida apresentou a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial ([www.seaj.com.br](http://www.seaj.com.br)) e às fls. 153/157 do processo, para ciência de todos os interessados, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail contato@seaj.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 02 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**